



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 045, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 408/2021

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ALFREDO POLIS**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1038986541 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 428.516.290-34, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor **NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5027739407 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 442.154.950-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **BANDA DE MÚSICA ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob n.º 88.709.886/0001-98, com sede na Rua Nelson Ehlers, n.º 158, Sala 13, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **HEITOR RIGONI**, inscrito no CPF sob n.º 023.998.300-91 e portador do RG n.º 1042480497, residente e domiciliado nesta Cidade, na Av. Sete de Setembro, n.º 945, Bairro Centro, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Resgate Histórico – Banda de Música Erechim 70 anos" que consiste na realização de documentário com relatos dos 70 anos de existência da Banda. Ainda, serão realizadas aulas com maestro para ampliar o repertório da Banda, bem como a reforma de instrumentos musicais. O projeto será executado com recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1052-66 ao Projeto de Lei n.º 052/2020, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 10.755,20 (Dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0011.2025.3.3.50.41.01.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas



relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV - Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros



elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestoras do presente Termo de Fomento a servidora MICHELE SANSIGOLO DOS SANTOS, como gestora titular, e a servidora ANDRESSA CARLA CAMILOTTO, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 1780/2021.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 04 de Novembro de 2021.



PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal



HEITOR RIGONI
Presidente da Banda de Música Erechim



NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

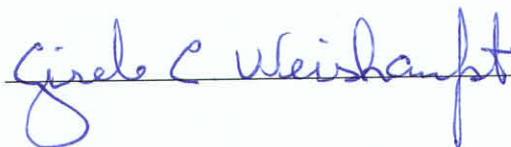
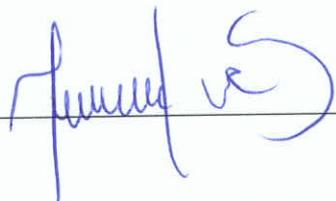


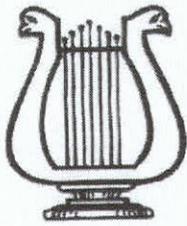
MICHELE SANSIGOLO DOS SANTOS
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo



ANDRESSA CARLA CAMILOTTO
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

Testemunhas:





BANDA DE MÚSICA ERECHIM

BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fundada em 07.09.1951 – Utilidade Pública pelo Decreto 174 de 30.12.1964

Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º. Andar (Escola Municipal de Belas Artes)

ERECHIM (RS) CEP 99700-398



1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

| | | | | | |
|-------------------------------|---|----------|---------------------------|--------|------------|
| Nome da Entidade: | Banda de Música Erechim | | | | |
| C.N.P.J.: | 88.709.886/0001-98 | | | | |
| Endereço: | Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º Andar | | | | |
| Município: | Erechim - RS | C.E.P.: | 99700-398 | | |
| DDD/Telefone/FAX: | (54) 98128-0497 / 99946-7745 | E-mail : | banda.mus.ere@hotmail.com | | |
| Data de constituição da OSC : | 07 de Setembro de 1951 | | | | |
| Nome do Responsável: | Heitor Rigoni | C.P.F.: | 023998300-91 | | |
| Período do mandato: | 21 / 22 | C.I.: | 0125250497 | Cargo: | Presidente |
| Endereço: | Av. Sete de Setembro, 945 | C.E.P.: | 99700-248 | | |
| Caracterização da OSC: | Associação Privada sem fins Lucrativos | | | | |
| Finalidade: | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. | | | | |

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: **Resgate Histórico – Banda de Música Erechim 70 Anos**

Prazo de Execução: **6 Meses depois do recebimento do recurso**

Objetivo geral:

Proporcionar ao município de Erechim um Documentário dos 70 anos da entidade Banda de Música Erechim, pretende entregar ao município de Erechim, via Arquivo Histórico, mídia digital contendo o documentário com resgate histórico-cultural da Banda de Música Erechim em suas 7 décadas de existência.

Objeto da parceria:

Documentário Banda de Música Erechim 70 Anos.

O Projeto: Resgate Histórico – Banda de Música Erechim 70 anos, destina-se a celebração da parceria entre o município de Erechim e a Banda de Música Erechim através da realização de resgate Histórico-Cultural comemorando 7 décadas de existência da entidade, por meio de emenda nº 1052-66 aprovada pela Câmara de Vereadores. Tal feito consiste na elaboração de um documentário (mídia digital) que ficará disponível no arquivo histórico do município. Em contrapartida, serão realizadas duas apresentações de 40 a 60 minutos (em tempos de pandemia – via mídia eletrônica em estúdio ou palco disponíveis sem a presença de público ou com público reduzido – obedecendo os protocolos sancionados no dia das apresentações), onde



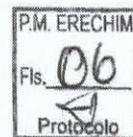
BANDA DE MÚSICA ERECHIM

BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fundada em 07.09.1951 – Utilidade Pública pelo Decreto 174 de 30.12.1964

Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º. Andar (Escola Municipal de Belas Artes)

ERECHIM (RS) CEP 99700-398



será necessária a reforma de dois instrumentos musicais, devido o tempo de uso da maioria dos instrumentos da entidade. E também, confecção de seis ternos completos, para vestir integrantes novatos que não possuem uniforme. Para melhorar a performance das apresentações, serão necessárias aulas preparatórias com maestro renomado, com experiência de palco, hoje, nova realidade que se torna necessária, em função da acústica do ambiente.

Público alvo:

Público em Geral. Qualquer munícipe que tenha interesse em conhecer a história de uma das entidades civis ativas, mais antigas do estado, que luta em prol de manter a cultura musical.

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Dada a comemoração dos 70 anos de existência da entidade e as circunstâncias de pandemia, optou-se por disponibilizar ao público Erechinense um documentário revelando a história da entidade.

A Banda de Música Erechim, fundada em 7/9/1951, é uma das mais antigas entidades do município (e do estado do RS), com atividades ininterruptas, que promove a cultura musical e o gosto pela música popular no âmbito de sua comunidade.

Atualmente, utiliza uma sala junto a Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, sito à rua Nelson Ehlers, 158, no centro da cidade. Local este, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Erechim desde 1961.

A Banda de Música Erechim, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como maiores objetivos o resgate da cultura musical, que está no DNA do povo que colonizou e vive neste e demais municípios da região, como também oferecer aulas gratuitas de iniciação a teoria musical e manejo de instrumentos de sopro. Isto faz ser única da cidade nesta modalidade, onde os músicos tocam instrumentos de sopro com partituras compostas, em sua maioria, por compositores regionais, que aqui escolheram viver. Forma ímpar de resgate da cultura musical que está fundida na história da cidade. Hoje, busca aproximar seu repertório, com novos arranjos. Cabe salientar que a entidade já formou músicos que tocaram em grandes conjuntos da região como Bandinha do Caneco, Musical Passarela e até Grupos Musicais e Orquestras da Região.

Impacto social esperado:

O documentário ficará a disposição da população erechinense no arquivo histórico municipal, preservando a história da cultura musical da região.



BANDA DE MÚSICA ERECHIM

BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fundada em 07.09.1951 – Utilidade Pública pelo Decreto 174 de 30.12.1964

Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º. Andar (Escola Municipal de Belas Artes)

ERECHIM (RS) CEP 99700-398

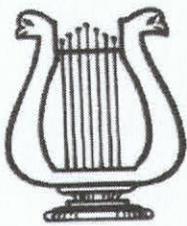


3. DESCRIÇÃO DE METAS

| Metas | Etapa/ Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|-------|----------------|--|------------------|------------|---------|---------|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| 1 | 1 | Elaboração de Documentário | Un | 1 | ARR | 6 meses |
| 1 | 2 | Confecção de Ternos para componentes que não possuem | CJ | 6 | ARR | 6 meses |
| 1 | 3 | Concerto de Instrumentos musicais (Sax Alto e Soprano) | Un | 2 | ARR | 6 meses |
| 1 | 4 | Aulas estilo Master-class com Maestro Renomado | Hr/Aula | 16 | ARR | 6 meses |

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

| Meta / Etapa | | Ações | |
|--------------|---|-------|--|
| 1 | 1 | 1 | Como objetivo Mor o Documentário: Resgate Histórico – Banda de Música Erechim trará na íntegra relatos dos 70 anos de existência, com fotos, troféus e registros de tudo o que aconteceu na entidade que faz parte da História do Município. |
| | | 2 | Será contatada uma empresa de mídia para elaborar as filmagens da entidade em suas atividades atuais. |
| 1 | 2 | 1 | Serão confeccionados ternos nos padrões de vestes atuais para novos componentes que não possuem uniformes. |
| 1 | 3 | 1 | Dado ao tempo de uso dos instrumentos e, por serem em sua maioria instrumentos de sopro, o desgaste natural dos mesmos acontece, sendo assim, necessária uma revisão dos mecanismos, ajuste de peças, reposições de couro ressecados, vedando vazamentos. Tudo isto é necessário para proporcionar uma melhor afinação dos instrumentos. |
| 1 | 4 | 1 | Pagamento de Maestro Renomado para 8 aulas (de 2 horas cada aula) estilo máster Class., sendo que suas tarefas são ensinar os músicos da Banda de Música Erechim e o maestro atual com experiências didática em ensaios em ambientes acústicos ou apresentações, com a finalidade para filmagem. |



BANDA DE MÚSICA ERECHIM

BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fundada em 07.09.1951 – Utilidade Pública pelo Decreto 174 de 30.12.1964

Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º. Andar (Escola Municipal de Belas Artes)

ERECHIM (RS) CEP 99700-398



5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Fotos, Relatórios, Lista de Presenças e Etc.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

| Fonte: | Valor |
|----------------------|---------------|
| Município de Erechim | R\$ 10.755,20 |
| Total geral | R\$ 10.755,20 |

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

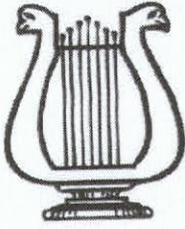
| Item | Natureza da Despesa (Especificação) | Indicador Físico | | Valor | |
|------|--|------------------|------|--------------|---------------|
| | | Unid. | Qtde | Unitário | Total |
| 1 | Reforma de Instrumentos Musicais | | | | |
| 1.1. | Saxofone Tenor afinação Sib | Un | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 1.2. | Saxofone Soprano afinação em Sib | Un | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 2 | Documentário: Resgate Histórico – Banda de Música Erechim 70 anos em mídia digital | Un | 1 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 3 | Confecção de ternos | Cj | 6 | R\$ 500,00 | R\$ 3.000,00 |
| 4 | Regência estilo Master Class | Hora | 16 | R\$ 109,70 | R\$ 1.755,20 |
| | TOTAL | | | | R\$ 10.755,20 |

| Meta | Município | Total |
|-------------|-----------|---------------|
| | | R\$ 10.755,20 |
| Total geral | | R\$ 10.755,20 |

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) – CONCEDENTE (MUNICÍPIO)

| Meta | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|---------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | R\$ 10.755,00 | | | | | |

| Meta | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | | | | | | |



BANDA DE MÚSICA ERECHIM

BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fundada em 07.09.1951 – Utilidade Pública pelo Decreto 174 de 30.12.1964

Rua Nelson Ehlers, 158 – 1º. Andar (Escola Municipal de Belas Artes)

ERECHIM (RS) CEP 99700-398



9. ESTIMATIVA DE DESPESAS – PROPONENTE – BANDA DE MÚSICA ERECHIM

| Meta | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|--------|--------------|--------------|--------------|--------|--------|
| | | R\$ 5.755,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 2.000,00 | | |

| Meta | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | | | | | | |

10. DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, a Banda de Música Erechim fica à disposição da Prefeitura Municipal de Erechim para realizar duas apresentações em datas a serem definidas em comum acordo durante a vigência do contrato.

Erechim, 24 de Setembro de 2021.

Heitor Rigoni - Presidente